



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES  
PROCESSO Nº: 097/21  
Fls 711 Ass. W3

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

PROCESSO Nº. 097/2021

PREGÃO nº 007/2021

#### ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE CORDEIRO
CNPJ/MF: 28.614.865/0001-67
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL: INSENTO
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 24/54- CENTRO- CORDEIRO/RJ
TELEFONE: (22) 2551-0145
E-MAIL: administracao@cordeiro.rj.gov.br
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: LEONAN LOPES MELHORANCE
CARGO: PREFEITO
IDENTIDADE: 13.012.266-6 (IFP-RJ)
CPF: 10.605.757-10

#### DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: BAVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF: 28.037.591/0001-90
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL: 87.387.925
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: ( X ) SIM - ( ) NÃO
ENDEREÇO: RUA BRAZ MÁXIMO DE CASTRO, Nº 45, MANGUEIRA, BARRA MANSA- RJ
TELEFONE: (24) 3346-8053
E-MAIL: eletrodigitalsp@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDRA MENDOÇA DE MORAES
CARGO:
IDENTIDADE: 12831
CPF: 091.551.517-28

Aos vinte nove dias do mês de março, do ano de 2021, as partes acima identificadas, através de seus representantes com poderes legais para representá-las e assinar, têm entre si, justo e avençado, tendo como respaldo o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2021**, registram-se os produtos a serem entregues pela empresa detentora da ata de registro de preços, visando a **futura e eventual aquisição de câmaras de ar, pneus e protetores, para veículos oficiais desta municipalidade, para atendimento às diversas Secretarias Municipais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital**, mediante as cláusulas seguintes:

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ  
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616  
www.cordeiro.rj.gov.br





## 1- DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 As especificações técnicas constantes no **Processo Administrativo n.º 097/2021**, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo I, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

### 1.2 Produtos Registrados

ITEM	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
CÂMARA DE AR LT 325/75R15. CERTIFICADO PELO INMETRO. QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYER, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNIDADE	04	BRASTUBE	R\$ 141,00	R\$ 564,00
CÂMARA DE AR 12-16,5.CERTIFICADO PELO INMETRO.QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNIDADE	10	BRASTUBE	R\$ 216,00	R\$ 2.160,00
CÂMARA DE AR 14X9X24. CERTIFICADO PELO INMETRO, COM QULIDADESUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNIDADE	06	BRASTUBE	R\$ 303,63	R\$ 1.821,78
CÂMARA DE AR 14000X24. CERTIFICADO PRLO INMETRO. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN	UNIDADE	2	BRASTUBE	R\$ 259,15	R\$ 518,30
CÂMARA DE AR 18X4X34. CERTIFICADO PELO INMETRO. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNIDADE	2	BRASTUBE	R\$ 355,97	R\$ 711,94
CÂMARA DE AR 900X20. CERTIFICADO PELO INMETRO. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNIDADE	30	BRASTUBE	R\$ 162,66	R\$ 4.879,80



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO Nº: 097/21

Fls 713 Ass. h/s

CÂMARA DE AR 1000 R20. CERTIFICADO PELO INMETRO. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNIDADE	20	BRASTUBE	R\$ 194,00	R\$ 3.880,00
PNEU 80/100X19 DIANTEIRO. MATERIAL: CARÇA-LONA POLIÉSTER; TALÃO- ARAME AÇO; BANDA- RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA; FLANCOS- MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE; TIPO- CARÇA TADIAL. SEM CÂMARA DE AR – ORIGINAL DE FÁBRICA. PRODUTO NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. CERTIFICADO PELO INMETRO. COM QUALIDADE SUPERIOS OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNIDADE	5	MAGGION	R\$ 268,67	R\$ 1.343,38
PNEU 90-90-18 TRASEIRO. MATERIAL: CARÇA – LONA POLIÉSTER; TALÃO- ARAME AÇO, BANDA- RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA; FLANCOS- MISTURA DE BORRACA ALTA FLEXIBILIDADE; TIPO- CARÇA RADIAL. SEM CÂMRA DE AR. ORIGINAL DE FÁBRICA. PRODUTO NOVO ( SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. CERTIFICADO PELO INMETRO. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNIDADE	8	MAGGION	R\$ 205,33	R\$ 1.642,64
PNEU 175/65R14. ORIGINAL DE FÁBRICA. PRODUTOS NOVOS ( SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. CERTIFICADO PELO INMETRO. COM	UNIDADE	8	XBRI	R\$ 337,00	R\$ 2.696,00

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ  
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616  
[www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO Nº: 097/21  
Fls. 714 Ass. WS

QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.					
PNEU 175/70R13 TREADWEAR 180, TRAÇÃO A, TEMPERATURA B, INDICE CARGA 82 E INDICE VELOCIDADE T. MATERIAL: CARÇAÇA- LONA POLIÉSTER; TALÃO- ARAME DE AÇO; BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA; FLANCOS- MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE; TIPO- CARÇAÇA RADIAL. SEM CÂMARA DE AR. ORIGINAL DE FÁBRICA. PRODUTO NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMARMADO, ECOMÓGICO OU SIMILAR. CERTIFICADO PELO INMETRO. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNIDADE	16	XBRI	R\$ 329,18	R\$ 5.266,88
PNEU 175/70R14 TREADWEAR 180, TRAÇÃO A, TEMPERATURA B, INDICE DE CARGA 88 E ÍNDICA DE VELOCIDADE T. MATERIAL: CARÇAÇA- LONA POLIÉSTER; TALÃO- ARAME AÇO; BANDA- RODAGEMBORRACHA ALTA RESISTÊNCIA; FLANCOS- MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE; TIPO- ESTRUTURA CONVENCIONAL. ORIGINAL DE FÁBRICA. PRODUTO NOVO ( SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNIDADE	78	SUNSET	R\$ 393,60	R\$ 30.700,80

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ  
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616  
[www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br)



<p>PENU 185R 14 LONA 08 CARGA 86, ÍNDICE DE VELOCIDADE -H. CARÇAÇA. EM LONA POLIÉSTER; TALÃO-ARAME AÇO; BANDA DE RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA; ALTA FLEXIBILIDADE; TIPO-ESTRUTURA CONVENCIONAL. CERTICADO PELO INMETRO. ORIGINAL DE FABRICA. PRODUTO NOVO ( SEM USO). NÃO PODE SER REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. COM QUALIDADE OU SIMILAR. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.</p>	UNIDADE	14	XBRI	R\$ 487,00	R\$ 6.818,00
<p>PNEU 185/65 R15 ÍNDICE DE PESO 88-560KG. ÍNDICE DE VELOCIDADE H. ÍNDICE DE CARGA 88. ESTRUTURA RADIAL. COM GARANTIA DE 5 ANOS. CERTIFICADO PELO INMETRO. ORIGINAL DE FÁBRICA. PRODUTO NOVO ( SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. COM QUALIDADE SUOERIOR OU SIMILAR AS MASCAR: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.</p>	UNIDADE	10	XBRI	R\$ 442,00	R\$ 4.420,00
<p>PNEU modelo 195/55 R15 para Unid automóvel Fox Connect MB. CERTIFICADO PELO INMETRO. ORIGINAL DE FÁBRICA. PRODUTO NOVO ( SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYAEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.</p>	UNIDADE	14	XBRI	R\$ 442,38	R\$ 6.192,90
<p>PNEU 195/65 R 15 TREADWEAR 180, TRAÇÃO A, TEMPERATURA B, ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE VELOCIDADE T. MATERIAL: CARÇAÇA LONA POLIÉSTER;</p>	UNIDADE	87	XBRI	R\$ 458,70	R\$ 39.906,90



TALÃO- ARAME AÇO; BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE; TIPO-ESTRUTURA CONVENCIONAL. PRODUTO NOVO. NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. CERTIFICADO PELO INMETRO. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.					
PNEU 205/50 R17 COMPATÍVEL COM VERTUS HIGHLINE 200 TSI 1.0 FLEX 12V AUT. DEVE POSSUIR ALTA DURABILIDADE, ÍNDICE DE CARGA 580 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 240KM/H, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UNIDADE	18	GOODRIDE	R\$729,50	R\$ 13.131,00
PNEU 205/60R15 – ÍNDICE DE PESO: 91-615KG. ÍNDICE DE VELOCIDADE V. ESTRUTURA RADIAL. CERTIFICADO PELO INMETRO. PRODUTO NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNIDADE	2	XBRI	R\$622,43	R\$1.244,86
PNEU 205/75 R16 PARA VAN. LONAS 8 P.R; ÍNDICE CERGA 108; ÍNDICE VELOCIDADE R; MATERIAL: CARÇAÇA- LONA POLIÉSTER; TALÃO- DE ARAME AÇO; BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESITÊNCIA; FLANCOS- MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE. CERTIFICADO PELO INMETRO. PRODUTO NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS:GOODYEAR, PIRELLI, PIRELLI, FIRESTONE,	UNIDADE	58	XBRI	R\$703,80	R\$40.820,40



MICHELIN.					
PNEU 215/75R17.5 – RADIAL. ÍNDICE DE CARGA 1.700KG; ÍNDICE DE VELOCIDADE 120KM/H. GARANTIA DE 5 ANOS. CERTIFICADO PELO INMETRO. PRODUTO NOVO (EM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNIDADE	16	XBRI	R\$1.163,00	R\$ 18.608,00
PNEU 235/70 R16 CONTRUÇÃO RADIAL; ÍNDICE DE VELOCIDADE T (190KM/H); LONAS DE CAPACIDADE: 6 LONAS; SEM CÂMARA DE AR; TIPO DE DESENHO; SIMÉTRICO; ÍNDICE DE CARGA POR PNEU: 11 (1060KG). CERTIFICADO PELO INMETRO. PRODUTO NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNIDADE	2	GOODRIDE	R\$ 803,84	R\$ 1.607,68
PNEU 275/80R22.5- PNEU RADIAL. SEM CÂMARA. SIMÉTRICO. GARANTIA DE 5 ANOS. CERTIFICADO PELO INMETRO. PNEU NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNIDADE	6	DAYTON	R\$2.388,00	R\$14.328,00
PNEU CAMINHÃO 900X20 BORRACHUDO. MATERIAL: CARÇAÇA- LONA POLIESTER; TALÃO- DE ARAME; BANDA DE RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA; FLANCOS- MISTURA DE	UNIDADE	30	DURABLE	R\$ 1.292,50	R\$ 38.775,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO Nº: 0971/21  
Fls 718 Ass. VR3

BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE; TIPO-ESTRUTURA CONVENCIONAL. COM CÂMARA DE AR. PNEU NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. CERTIFICADO PELO INMETRO.					
PNEU 900X20 LISO PARA CAMINHÃO 14 LONAS. TIPO ESTRUTURA CONVENCIONAL. ÍNDICE DE CARGA: 2.500KG. ÍNDICE DE VELOCIDADE: 100KM/H. MATERIAL: CARÇAÇA- LONA POLIÉSTER ; TALÃO- DE ARAME AÇO; BANDA DE RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA; FLANCOS- MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE. PNEU NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. COM CÂMERA DE AR. CERTIFICADO PELO INMETRO. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNIDADE	22	DURABLE	R\$ 1.669,00	R\$ 36.718,00
PNEU 215/75 R 17.5 RADIAL BORRACHUDO. 16 LONAS. SEM CÂMARA DE AR. VELOCIDADE MÁXIMA: 120 KM/H. GARANTIA DE 05 ANOS. CERTIFICADO PELO INMETRO. PNEU NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNIDADE	10	LING LONG	R\$ 1.233,35	R\$ 12.333,50
PNEU 215-75 R17.5 PNEU LISO CAMINHÃO. 16 LONAS. ESTRUTURA CARÇAÇA	UNIDADE	5	XBRI	R\$ 1.326,00	R\$ 6.630,00

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ  
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616  
[www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO Nº: 097/21

Fls 719 Ass. 183

RADIAL. SEM CÂMARA DE AR. VELOCIDADE MÁXIMA 100KM/H. CERTIFICADO PELO INMETRO. PNEU NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR AS MASCAR: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.					
PNEU 14.9.24 PARA TRATOR AGRÍCOLA DIANTEIRO. SEM CÂMARA DE AR. ÍNDICE SE VELOCIDADE MÍNIMO 6. MATERIAL: CARÇAÇA- DE LONA POLIESTER; TALÃO- DE ARAME AÇO; BANDA DE RODAGEM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE; ESTRUTURA CONVENCIONA; PARA USO EM ESTRADA PAVIMENTADA OU NÃO. PNEU NOVO. CERTIFICADO PELO INMETRO. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNIDADE	2	TITAN	R\$3.473,00	R\$6.946,00
PNEU 18.4X34 TRASEIRO PARA TRATOR. 14 LONAS. ÍNDICE DE CARGA POLIÉSTER; TALÃO-ARAME AÇO; MATERIAL: BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE; TIPO-ESTRUTURA CONVENCIONAL. SEM CÂMARA DE AR. PARA USO EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA. PNEU NOVO. CERTIFICADO PELO INMETRO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNIDADE	2	TITAN	5.323,30	10.646,60
PNEU 12-16.5 DIANTEIRO. 12 LONAS. ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE MÍNIMA DE 12. MATERIAL LONA POLIESTER; TALÃO- ARAME AÇO; BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE; TIPO-ESTRUTURA CONVENCIONAL SEM CÂMARA. PNEU NOVO.	UNIDADE	5	DURABLE	R\$ 1.559,74	R\$ 7.798,70

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ  
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616  
www.cordeiro.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO Nº: 097/21  
Fls 720 Ass. W83

CERTIFICADO PELO INMETRO. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FORESTONE OU MICHELIN.					
PNEU LT235/75 R 15 DIANTEIRO. MATERIAL: CARÇAÇA- LONA POLIÉSTER, FLANCOS- MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE; TIPO- ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL. SEM CÂMARA. CERTIFICADO PELO INMETRO. PNEU NOVO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS:GOODYEAR, FIRESTONE OU MICHELIN.	UNIDADE	2	XBRI	R\$ 733,00	R\$ 1.466,00
PNEU 14000X24. CONTRUÇÃO MÍNIMA 12 LONAS. MATERIAL: CARÇAÇA LONA POLIÉSTER; TALÃO- ARAME AÇO; BANDA DE RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA; TIPO-ESTRUTURA CONVENCIONAL. SEM CÂMARA DE AR. CERTIFICADO PELO INMETRO. PNEU NOVO. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNIDADE	4	DURABLE	R\$ 3.439,00	R\$ 13.756,00
PROTECTOR DE CÂMARA DE AR 1000 R20. CONFECCIONADO EM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA. PRODUTO NOVO. CERTIFICADO PELO INMETRO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE OU MICHELIN.	UNIDADE	8	CARRETEIRO	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
PNEU 17, 5-24 TRASEIRO P/ RETROESCAVADEIRA. 12 LONAS. GARANTIA DE 05 ANOS. PNEU NOVO. CERTIFICADO PELO INMETRO. PNEU NOVO (SEM	UNIDADE	4	DURABLE	R\$ 3.726,30	R\$ 14.905,20

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ  
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616  
[www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br)



USO). COM QUALIDADE.					
PNEU TRASEIRO LT 235/75 R15. MATERIAL: CARÇAÇALONA POLIESTER; TALÃO-ARAME AÇO; BANDA DE RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA; FLANCOS-MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE; ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL. CARACTERITICAS ADCIONAIS: SEM CÂMARA. PNEU NOVO. CERTIFICADO PELO INMETRO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNIDADE	2	XBRI	R\$ 670,00	R\$ 1.340,66
CÂMARA DE AR PARA PNEU 80/100- R18 CERTIFICADO PELO INMETRO. QUELIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNIDADE	2	MAGGION	R\$ 87,61	R\$ 175,22
PNEU PARA MOTOCICLETA 2.75-18, PNEU COM ESTRUTURA DIAGONAL, COM CÂMARA DE AR - PNEU NOVO. CERTIFICADO PELO INMETRO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNIDADE	2	MAGGION	R\$ 170,97	R\$ 341,94
CÂMARA DE AR 90/90 -18 - SERVE EM MOTOS COM RODA ARO 18: HONDA: CG, TITAN E FUN. YAMAHA: YBR E FACTOR, SUZUKI: YES, DAFRA: KANSAS E SPEED E OUTROS MODELOS COM RODA ARO 18. COMPATÍVEL COM OS PNEUS NAS MEDIDAS: 2.75- 18,3.00-18,80/90-18,80/100-18,90/90-18	UNIDADE	2	MAGGION	R\$73,86	R\$147,72
CÂMARA DE AR 2.75-18 CERTIFICADO PELO INMETRO. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNIDADE	2	MAGGION	R\$ 91,94	R\$ 183,88



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES  
PROCESSO Nº: 097/21  
Fls 722 Ass. KB

PNEU 245/70 R16- CONSTRUÇÃO RADIAL. ÍNDICE DE VELOCIDADE T (190KM/H); LONAS, SEM CÂMARA DE AR, TIPO DE DESENHO: SIMETRICO- ÍNDICE DE CARGA POR PNEU 11 (1060 KG). CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO ( SEM USO). COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNIDADE	4	XBRI	R\$ 970,93	R\$ 3.883,72
PNEU 185/65 R14. ÍNDICE DE PESO 86-560KG. ÍNDICE DE VELOCIDADE T. ÍNDICE DE CARGA 86. ESTRUTURA RADIAL. COM GARANTIA DE 5 ANOS. CERTIFICADO INMETRO. ORIGINAL DE FÁBRICA. PRODUTO NOVO ( SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNIDADE	16	XBRI	R\$ 401,08	R\$ 6.417,28
PROTECTOR DE CÂMARA DE AR 900R20 PARA PNEU DE CAMINHÃO (FITÃO). CONDECCIONADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE. PRODUTO NOVO. CERTIFICADO PELO INMETRO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNIDADE	16	CARRTEITO	R\$ 146,33	R\$ 2.341,28
PROTECTOR DE CÂMARA 12X16,5. CONFECCIONADO EM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE E RESSISTÊNCIA. PRODUTO NOVO. CERTIFICADO PELO INMETRO. COM QUALIDADE SUPERIOR AS MARCAS : GOODYEAR,PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNIDADE	3	CARRETEITO	R\$ 46,58	R\$ 139,74

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ  
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616  
[www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br)





1.3 - Valor total: R\$ 369.329,67, a ser distribuído entre os Órgãos Participantes da presente ARP, conforme quantidades estipuladas no Termo de Referência:

1.4 - O prazo de vigência do registro de preços será de 06 (seis) meses, contados da assinatura desta Ata, sendo computadas neste período, as eventuais prorrogações.

1.5 - Para efeito desta Ata de Registro de preços, significam:

- I. **ORGÃO GERENCIADOR** – Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- II. **ÓRGÃO PARTICIPANTE** – Órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.
- III. **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** – Órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da legislação referente ao registro de preço, faz adesão à Ata de Registro de Preços. O órgão não participante é também conhecido como “carona”.
- IV. **BENEFICIÁRIO DA ATA** – É a empresa vencedora do certame, a qual, após homologado o processo, é chamada para assinar a Ata de Registro – ARP, assumindo os compromissos e as condições nela prevista.
- V. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – acordo existente entre **ORGÃO GERENCIADOR** e **BENEFICIÁRIO DA ATA**, materializado e formalizado neste instrumento;
- VI. **FISCALIZAÇÃO** – servidor formalmente indicado pela autoridade competente, para acompanhar a entrega dos produtos, objeto deste contrato;
- VII. **FORÇA MAIOR** – evento fora do razoável controle do **ORGÃO GERENCIADOR** ou do **BENEFICIÁRIO DA ATA**, e que torne impraticável o desempenho das obrigações assumidas em razão do contrato, exclusive qualquer fato cuja ocorrência tenha sido determinada por ação ou omissão do **ORGÃO GERENCIADOR** ou da **BENEFICIÁRIO DA ATA**, citada de negligência, imperícia ou imprudência, e qualquer fato que razoavelmente pudesse Ter sido previsto antes da assinatura deste Contrato, e cujas conseqüências adversas pudessem ser evitadas ou minoradas em razão desta previsão;



- VIII. ORDEM DE SERVIÇO – documento emitido pelo ORGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE OU ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de autoridade competente, autorizando o início da execução ou fornecimento;

## **2 – DO FORNECIMENTO**

2.1 – O fornecimento dos itens solicitados, deverá ser realizado nas datas, locais e horários definidos pela Secretaria ou Setor solicitante, que serão informados na Ordem de Fornecimento, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo II).

2.2 - A forma de execução será de acordo com as necessidades da Administração.

## **3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **3.1 – DO BENEFICIÁRIO DA ATA**

3.1.1 - Cumprir fielmente o estipulado neste Edital e seus anexos e na proposta de preços;

3.1.2 - Providenciar a execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, no endereço indicados pela Secretaria Municipal de Educação;

3.1.3 - Substituir no imediatamente o item que for considerado defeituoso pela Secretaria Municipal de Educação;

3.1.4 - Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;

3.1.5 - Responder pelos danos causado diretamente a Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Secretaria;

3.1.6 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Cordeiro;

3.1.7 - Dar ciência a Secretaria Municipal de Educação, imediatamente, por escrito, de toda e qualquer anormalidade que ocorrer, inclusive durante o prazo de garantia dos materiais;

3.1.8 - Arcar com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, judiciais, indenizações, seguros e outros de seus empregados e prepostos;

3.1.9 - Arcar com todas as despesas necessárias para entrega do objeto;

3.1.10 - Assumir inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade do objeto;

3.1.11 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

3.1.12 - Manter todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados.

3.1.13 - A licitante vencedora obriga-se a entregar os objetos a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações descritas neste edital, sendo de sua inteira responsabilidade: a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações; todos os custos e despesas, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, impostos, materiais, equipamentos, serviços, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, seguros, lucro, entrega dos itens além de quaisquer outros aqui não elencados e se comprometendo a atender todas as características deste edital e seus anexos inclusive quanto à qualidade, quantidade e prazos.

3.1.14 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;

3.1.15 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

3.1.16 - Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.

3.1.17 - Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

3.1.18 - Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.19 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.

3.1.20 - Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos produtos;

3.1.21 - Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;

3.1.22 - Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;

3.1.23 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização.

3.1.24 - Substituir, imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer produto julgado em desacordo com a especificação do Edital, em tempo hábil para sua utilização no dia programado, bem como repor aqueles faltantes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.





3.1.25 - A Contratada deverá observar detalhadamente a descrição de cada item, visto que existem normas a serem seguidas sob fiscalização tanto desta Secretaria como do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e União.

3.1.26 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

3.1.27 - A Contratada deverá dar total assistência às Secretarias, durante a vigência da Ata (tanto por E-mail e/ou por Telefone).

## 3.2 - DO MUNICÍPIO

3.2.1 - Efetuar o pagamento à detentora da Ata de Registro de Preços, nos termos previstos neste edital, em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, de acordo com a regularidade da contratada.

3.2.2 - Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da contratada.

3.2.3 - Observar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela detentora da Ata de Registro de Preços, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

3.2.4 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela detentora da Ata de Registro de Preços.

3.2.5 - Comunicar à detentora da Ata de Registro de Preços toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento.

3.2.6 - Propiciar as condições necessárias para a realização das entregas.

3.2.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela detentora da Ata de Registro de Preços.

3.2.8 - Designar servidor para fiscalizar o fornecimento.

3.2.9 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos.

3.2.10 - Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento.

3.2.11 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

3.2.12 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 6 do Termo de Referência.

- 3.2.13 - Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela Contratada.
- 3.2.14 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 3.2.15 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;

#### **4 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

4.1. A execução do fornecimento e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores, formalmente designados, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado, juntamente com o(a) Secretário (a) solicitante.

4.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.4 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização, pelo servidor acima mencionado, sem o qual não será permitido nenhum pagamento.

#### **5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1 Efetuada a entrega, conforme artigo 73 da lei nº 8.666, os mesmos serão recebidos:

I. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, pela secretaria solicitante, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e do Edital, da proposta, da nota de empenho e do Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

II. Definitivamente, pelo responsável, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, para verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações da solicitação.

5.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 O Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.





5.4 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo e conseqüente aceitação no dia do esgotamento do prazo.

5.5 O aceite/aprovação do objeto pelo setor responsável não exclui a responsabilidade civil do licitante por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas na RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO.

5.6 A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

5.7 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

## **6. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária em prazo não superior a 30 (trinta) dias da emissão da Fatura ou Nota Fiscal. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.

6.2 - O pagamento de cada fornecimento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Cordeiro em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

6.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal de Cordeiro, o devido será acrescido de 1% (um por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

6.4 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do órgão requisitante da Prefeitura Municipal de Cordeiro.

6.5 - Caso a Prefeitura Municipal de Cordeiro efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

6.6 - A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.

6.7 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome e endereço do órgão contratante.

6.8 - Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da

Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida, sendo atestada pelo responsável designado pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Cordeiro.

6.9 - A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos produtos, por parte da Prefeitura Municipal de Cordeiro, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

6.10 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

## **7 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - O fornecedor classificado poderá ter sua Ata de Registro de Preços cancelada, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.2 - O cancelamento poderá ser:

7.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 - Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Cordeiro;

7.2.3 - Quando o fornecedor:

a) não aceitar diminuir o preço contratado, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) Deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Cordeiro, sem justificativa aceitável;

7.2.4 - Por razões de interesse públicos, devidamente motivados e justificados.

## **8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PEÇOS**

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração.

8.2 - Automaticamente:

8.2.1 - Por decurso de prazo de vigência;

8.2.2 - Quando não restarem prestadores de serviço.

8.3 - Pela Prefeitura Municipal de Cordeiro, quando caracterizado o interesse público.

## **9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não assinar o contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2 - O não cumprimento dos prazos dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do fornecimento.

9.3 - A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que a Prefeitura Municipal de Cordeiro rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 9.4, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

9.4 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Cordeiro, poderá garantir a prévia defesa, rescindi-la e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

a) Advertência;

b) Multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cordeiro, por um período não superior a 05 (cinco) anos; e

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

9.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 9.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

9.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 9.4, somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando

fornecidas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do Prefeitura Municipal de Cordeiro e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

9.7 - A sanção estabelecida na alínea "d" do subitem 9.4, é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Cordeiro, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 05 (cinco) anos de sua aplicação.

9.8 - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 9.4, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.
- d. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e. Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- f. Apresentar documentação falsa;
- g. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- h. Não mantiver a proposta;
- i. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo;
- k. Fizer declaração falsa;
- l. Cometer fraude fiscal.

9.9 - A Prefeitura Municipal de Cordeiro formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurada a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada a Prefeitura Municipal de Cordeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

9.10 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas,



custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

9.11 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

### **10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento de cada Secretaria Solicitante, quando da efetiva aquisição e/ou prestação dos serviços.

### **11 - DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independentemente de suas transcrições.

### **12 - COMUNICAÇÕES:**

12.1- As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de telegrama, carta registrada, ou fax, a um dos seguintes endereços, conforme o caso:

- a) Prefeitura Municipal de Cordeiro  
Avenida Presidente Vargas, nº42/54 – Centro – Cordeiro/RJ
- b) BAVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI  
RUA BRAZ MÁXIMO DE CASTRO, Nº 45, MANGUEIRA, BARRA MANSA- RJ

12.2- A comunicação será considerada efetivada a partir da data de seu recebimento, que deve ser confirmado pelo destinatário tão logo seja possível.

### **13 - DO FORO**

13.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante a Justiça Estadual – Foro da Comarca de Cordeiro.

13.2. E, por estarem acordados, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Cordeiro, aos 29 dias de MARÇO de 2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO Nº: 097/21

Fls 733 Ass. 183

LEONAN LOPES MELHORANCE  
PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

BAVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI  
FORNECEDOR

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ  
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616  
[www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br)

